



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 039

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.997,99 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.”*

O presente projeto de lei visa autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - LOA, nas Secretarias de Obras e Saúde e Assistência Social, no valor total de R\$ 6.997,99.

A abertura de crédito na Secretaria Municipal de Obras é destinada para despesa dentro do Programa de CALÇADA ACESSÍVEL, na ação Construção, adequação, substituição, reconstrução ou conserto dos passeios públicos – calçadas, tendo em vista a arrecadação de receita prevista no novo Código Tributário Municipal referente a Taxas de Licença para Ocupação de Espaço Público, conforme segue:

Art. 249 Os recursos oriundos desta Lei, quando não houver determinação estabelecida, serão de destinação livre, exceto aquelas oriundas da Taxa de Licenciamento Ambiental, que serão destinados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o caixa livre e 50% (cinquenta por cento) para a conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, e das Taxas de Licença para Ocupação de Espaço Público e Utilização dos Meios de Publicidade, cujos recursos serão destinados para a conta do Fundo Municipal do Plano Diretor.

Sendo assim, a arrecadação da taxa de Licença para Ocupação de Espaço Público será aplicada no conserto de calçadas, dentro do programa CALÇADA ACESSÍVEL, sendo necessária a abertura do crédito no recurso 1077 - Fundo Municipal do Plano Diretor.

Já a abertura de crédito na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 6.697,99, se refere ao recurso 2043 FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), repassado pelo Governo Estadual, conforme pactuação anual.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 07 de maio de 2018.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Junior Freiburger
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 37/ 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.997,99 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018, no valor de R\$ 6.997,99 (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

07.01 – SMO E ÓRGÃOS AUXILIARES

07.01.15 –Urbanismo

07.01.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

07.01.15.451.0053 – CALÇADA ACESSÍVEL

07.01.15.451.0053.1042 – Construção, adequação, substituição, reconstrução ou conserto dos passeios públicos – calçadas

3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 100,00

Fonte de Recurso: 1077 – Fundo Municipal do Plano Diretor

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.04 - SMSAS – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.04.08 – Assistência Social

09.04.08.244 – Assistência Comunitária

09.04.08.244.0036 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

09.04.08.244.0036.2098 – Serviço de Proteção e Atendimento Integram a Família

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 4.697,99

Fonte de Recurso: 2043 - FEAS – PEAS

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior:

I - a expectativa de arrecadação no recurso 1077 – Fundo Municipal do Plano Diretor, no valor de R\$ 300,00, no exercício de 2018.

II - o excesso de arrecadação no recurso 2043 – FEAS - PEAS, no valor de R\$ 6.697,99, no exercício de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2018.

Albano José Kunrath.